



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

OFÍCIO CIRCULAR

DATA: 30/04/2020

N.º 18/2020

SERVIÇO DE ORIGEM: Divisão de Apoio Técnico

ENVIADO PARA:

GS	<input type="checkbox"/>	Escolas Básicas e Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
DRE	<input checked="" type="checkbox"/>	Escolas Profissionais Públicas	<input checked="" type="checkbox"/>
DRPRI	<input type="checkbox"/>	Escolas Profissionais Privadas	<input type="checkbox"/>
IQ, IP -RAM	<input checked="" type="checkbox"/>	Madeira Tecnopolo	<input type="checkbox"/>
DRJ	<input type="checkbox"/>	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	<input type="checkbox"/>
DRD	<input type="checkbox"/>	I.P.S.S.	<input type="checkbox"/>
GUG	<input type="checkbox"/>	Sindicatos	<input type="checkbox"/>
IRE	<input type="checkbox"/>	Casa da Madeira	<input type="checkbox"/>
Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>	ARDITI	<input type="checkbox"/>

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE E FORMAÇÃO CONTÍNUA – PESSOAL DOCENTE CONTRATADO A TERMO RESOLUTIVO

Considerando a anterior orientação da DRAE especificamente destinada aos docentes do quadro, veiculada através do nosso ofício circular n.º 17/2020, de 29 de abril, e atendendo à necessidade de verem a sua situação regularizada antes do término dos respetivos contratos, surge também a necessidade de antecipar situações em que os docentes com contrato a termo resolutivo não tenham possibilidade de concluir as formações tendo em consideração o atual estado de emergência e da recomendação de recolhimento domiciliário. Assim, determina-se que:

Avaliação do desempenho:

1. Ao contrário do que foi definido para os docentes de quadro, deverão manter-se os procedimentos e calendarização definida por cada escola no que respeita à avaliação dos docentes contratados a termo resolutivo.
2. Não será contabilizado, para efeitos de atribuição de avaliação, o parâmetro respeitante à formação, desde que os docentes estivessem comprovadamente inscritos em

formações que tenham sido suspensas e que não sejam concluídas até à data de apresentação dos relatórios prevista na normal calendarização da escola, sendo assumidas as ponderações de 60% para a dimensão científico-pedagógica (A) e 40% para a dimensão respeitante à participação nas atividades (B).

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL



(António José de Carvalho Lucas)

MP/DAT